



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI nº 1081 de 16 de agosto de 2010

“Institui tabela atualizada dos vencimentos dos servidores públicos e cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a tabela atualizada dos servidores públicos e cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, conforme quadros abaixo:

I – Cargos em Comissão:

CARGOS	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO GERAL	R\$ 709,87
GERENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 659,87
GERENTE LEGISLATIVO	R\$ 659,87

II – Servidores do quadro permanente

CARGOS	VENCIMENTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 609,87
AGENTE ADMINISTRATIVO II	R\$ 639,87
AGENTE ADMINISTRATIVO III	R\$ 669,87
AGENTE LEGISLATIVO I	R\$ 609,87
AGENTE LEGISLATIVO II	R\$ 639,87
AGENTE LEGISLATIVO III	R\$ 669,87
AGENTE DE SERVIÇOS I	R\$ 549,87
AGENTE DE SERVIÇOS II	R\$ 569,87
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	R\$ 589,87

Art. 2º. Permanecem inalterados o número de vagas, atribuições, critérios e formas de recrutamento dos cargos descritos no artigo anterior, nos moldes dos Anexos I, II e III do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem à data de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se

Paiva, 16 de agosto de 2010.


José Dias Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG

